

## **CHAMADA PÚBLICA/ MCT/FINEP - CT-AERO - VANT 01/2009**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO NA ÁREA DE MICRO E MINI VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS COM PARTICIPAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DAS REGIÕES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE**

### **1. OBJETIVO**

Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de P,D&I em veículos aéreos não tripulados e tecnologias acessórias, com a participação de instituições estabelecidas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, que tenham aplicações em diversas áreas, tais como: segurança pública, defesa, controle de fronteiras, meteorologia, agricultura, monitoramento de queimadas e poluição e degradação ambiental.

#### **1.1. SEGMENTOS APOIADOS**

No âmbito desta Chamada Pública, serão apoiados projetos relacionados exclusivamente a Micro e Mini Veículos Aéreos não Tripulados (VANT) e sistemas relacionados, tendo por referência as seguintes características:

- Micro Veículo Aéreo Não Tripulado (Micro VANT) – arremessados com as mãos, com peso máximo de 200g, dimensão linear máxima de 200 mm, alcance mínimo de 10km, autonomia de voo mínima de 60 minutos, propulsão por motor elétrico e alimentação elétrica a bateria ou célula de combustível.
- Mini Veículo Aéreo Não Tripulado (Mini VANT) – arremessados com as mãos, com peso inferior a 5 kg, dimensão linear máxima de 3,0 m, alcance mínimo de 20 km, autonomia de voo mínima de 60 minutos e capaz de ser transportado, montado e operado por uma equipe de apenas 2 (duas) pessoas.

#### **1.2. SISTEMAS APOIADOS**

Além dos veículos completos acima descritos, serão apoiados os desenvolvimentos dos seguintes componentes de micro e mini VANT:

- Sistemas de Navegação e Controle
- Sensores de reconhecimento, como câmeras óticas e/ou de infravermelho
- Sistemas e sensores para posicionamento, decolagem e pouso automáticos
- Sistemas de detecção de falhas e reconfiguração
- Sistemas que permitam o voo colaborativo de múltiplos veículos (Mini e Micro VANTs), possibilitando maior autonomia em missões conjuntas
- Sistemas de armazenamento de dados e telemetria

## 2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Poderão se candidatar ao financiamento entidades que atendam aos seguintes critérios:

**Instituição Proponente/Conveniente:** Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, empresa pública ou entidade privada sem fins lucrativos, que tenha como missão executar ou apoiar pesquisa científica ou tecnológica e que seja responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.

**Instituição Interveniente:** Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

**Instituição Interveniente Executora:** Universidade(s) ou Instituições de Ensino e Pesquisa, Centros ou Institutos de pesquisa científica e/ou tecnológica, públicos ou privados, sem fins lucrativos, atuando individualmente ou em grupo.

**Instituição Interveniente Cofinanciadora:** Instituições ou empresas brasileiras de qualquer porte, grupos de empresas brasileiras ou consórcio de empresas brasileiras formalmente constituído, que estejam dispostas a aportar recursos financeiros e/ou não financeiros nas Instituições Executoras para o desenvolvimento de projetos.

As instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Chamada Pública se tiverem no mínimo 03 (três) anos completos de existência, em observância ao disposto no art. 36, inciso VII, alínea b, da Lei 12.017/09 - LDO 2010.

A instituição conveniente deverá se cadastrar no SICONV, nos termos do artigo 25, inciso I, da Portaria Interministerial nº 127/08. Informações no endereço eletrônico: [www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br).

## 3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Deverão ser apresentadas propostas que contemplem um ou mais segmentos e/ou sistemas relacionados ao objetivo da Chamada, (itens 1.1 e 1.2) e que incluam ICT e/ou empresa localizada nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, em parceria com instituições de reconhecida capacitação na área aeronáutica, localizadas em qualquer região do país.

As propostas deverão:

- Explicitar a relevância do projeto, com indicação de seu caráter incremental sob o ponto de vista de inovação tecnológica no mercado em que se insere;
- identificar o produto, processo ou serviço que se pretende desenvolver ou aprimorar e o enquadramento do projeto nos segmentos/sistemas abrangidos por esta Chamada Pública, conforme itens 1.1 e 1.2 acima;
- caracterizar a efetividade da cooperação entre a(s) empresa(s), demandante(s) de inovação, e o(s) grupo(s) de pesquisa envolvidos;

- descrever e qualificar a equipe de P,D&I existente na(s) ICT e na(s) empresa(s) envolvidas, e as suas experiências/capacitações relacionadas ao objetivo do projeto;
- ter valor total do projeto de no mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- ter valor máximo solicitado ao FNDCT de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), incluindo o valor das bolsas.
- apresentar as seguintes informações, relacionadas com o orçamento proposto:
  - Equipamentos solicitados (nacionais e importados) - Descrever as principais características, relacionando-os às metas físicas do projeto. Para equipamentos de valor superior a R\$ 50.000,00, enviar proforma invoice.
  - Serviços técnicos e especializados e de consultoria - Detalhar: finalidades, especificações, qualificações técnicas envolvidas, valores de homem/hora, parâmetros de mercado e demais informações que subsidiem análise dos valores solicitados.
- conter as informações abaixo sobre Empresas Intervenientes Cofinanciadoras:
  - descrição das suas atividades industriais, os segmentos em que atuam e os seus portes;
  - descrição dos produtos fabricados, processos de fabricação utilizados ou serviços prestados pelas empresas, relacionados à inovação pretendida;
  - histórico de financiamentos públicos porventura recebidos para projetos de inovação relacionados com o objetivo da proposta, mencionando a fase em que se encontram e os seus resultados;
  - explicitação das estratégias de negócio das empresas e a relevância da inovação almejada para as suas atividades, informando os recursos já despendidos em desenvolvimentos anteriores, quando for o caso;
  - informações acerca da viabilidade do produto, processo ou serviço a ser desenvolvido poder ser incorporado ao seu processo produtivo.

**OBS:** O Coordenador do Projeto e os pesquisadores que compõem a equipe executora deverão estar com seus currículos atualizados na Plataforma LATTES do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)).

As ICTs e as empresas devem se cadastrar no *website* [www.portalinovacao.mct.gov.br](http://www.portalinovacao.mct.gov.br). As instituições cadastradas na Plataforma LATTES já estarão automaticamente inseridas no Portal.

O aporte de recursos financeiros (ver item 5) por parte da Instituição Interveniente Cofinanciadora é desejável e receberá maior pontuação na avaliação de mérito do projeto

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) originários do FNDCT/Fundos Setoriais.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e do Governo Federal, outras propostas aprovadas no mérito poderão ser contempladas conforme o disposto no item 9.3.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/Fundos Setoriais.

#### 5. APORTES DE RECURSOS DAS INSTITUIÇÕES INTERVENIENTES

No âmbito dessa Chamada Pública, o aporte de recursos por parte das Empresas Intervenientes Cofinanciadoras **é obrigatório** e deve obedecer aos percentuais abaixo definidos, de acordo com o porte da empresa. Os percentuais incidem sobre os valores solicitados ao FNDCT (incluindo aqueles voltados ao custeio de bolsas do CNPq).

Os recursos aportados podem ser de natureza financeira e/ou não financeira, desde que economicamente mensurável. No caso de aportes não financeiros, as bases para sua mensuração deverão constar da proposta.

<b>PORTE EMPRESA</b>	<b>FATURAMENTO ANUAL</b>	<b>CONTRAPARTIDA MÍNIMA</b>
Microempresa	Até R\$ 2.400.000,00	5%
Pequena	De R\$ 2.400.000,01 a R\$ 10.500.000,00	10%
Média	De R\$10.500.000,01 a R\$ 60.000.000,00	50%
Grande	Maior de R\$ 60.000.000,00	100%

No caso de grupo ou consórcio de empresas, para a determinação do aporte será considerado o faturamento da empresa de maior porte. Já para definição do porte econômico da empresa, será tomado por base o faturamento global do grupo econômico ao qual pertence.

A FINEP poderá financiar o aporte de recursos da empresa para aplicação nas ICTs, assim como para as atividades a serem desenvolvidas internamente na própria empresa, desde que diretamente relacionadas com o projeto e para valores não inferiores R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Para este fim, poderão ser utilizados os mecanismos de financiamento reembolsável da FINEP, previstos no âmbito do Programa Inova Brasil (<http://www.finep.gov.br/programas/inovabrasil.asp>)

Havendo interesse da Empresa signatária da proposta em custear o aporte de recursos previsto no projeto mediante instrumentos de financiamento reembolsável da FINEP, deverá ser apresentada carta anexa à proposta impressa, contendo:

- Explicitação do interesse da empresa em pleitear financiamento reembolsável à FINEP para esses fins e ;
- declaração da empresa de que possui condições de realizar os aportes de recursos constantes do projeto, independentemente de eventual não-viabilização, por quaisquer motivos, de financiamento desses aportes por parte da FINEP.

Enfatize-se que, na hipótese do financiamento dos aportes de recursos da empresa - pela FINEP ou por outras fontes - não se concretizar, a empresa demandante não estará excluída da obrigatoriedade de assumir o compromisso de aportar tais recursos.

## **6. CONTRAPARTIDA**

De acordo com o disposto no artigo 39, §1º da Lei 12.017, de 12 de agosto de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, será exigida a apresentação de contrapartida, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados no item 6.1, abaixo.

### **6.1. INSTITUIÇÕES ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL**

Municípios:

- Municípios com até 50.000 habitantes ..... 2-4%
- Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro Oeste - SUDECO..... 4 - 8%
- Demais Municípios ..... 8 - 40%

Estados e Distrito Federal:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste - SUDECO..... 10 -20%
- Demais Estados ..... 20 - 40%
- No caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios .....2 - 4%

### **6.2. INSTITUIÇÕES ISENTAS DE CONTRAPARTIDA**

Não é exigida contrapartida no caso de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta.

## 7. PRAZOS

Lançamento da Chamada pública	04/12/2009
Disponibilização do Formulário - FAP	18/12/2009
Data final para envio eletrônico da proposta	10/02/2010
Data final para o envio das cópias impressas	11/02/2010
Divulgação Preliminar dos Resultados	19/03/2010
Data final para envio de solicitação de recursos da Decisão	02/04/2010
Divulgação Final dos Resultados	A partir de 28/05/2010

### 7.1. Prazo de Validade da Chamada Pública

Essa Chamada Pública tem validade de 12 (doze) meses.

### 7.2. Prazo de Execução do Projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses.

## 8. DESPESAS APOIÁVEIS

Em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, poderão ser apoiadas as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes:** Passagens e diárias, material de consumo, *softwares*, serviços de instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), e despesas referentes à proteção da propriedade intelectual.
- b) **Despesas de Capital:** Equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral, necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas:** Poderá ser solicitada a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados, excluindo o valor de bolsas.
- d) **Bolsas:** O projeto poderá prever em até 25% do valor total solicitado ao FNDCT/Fundos Setoriais para as seguintes bolsas do CNPq:
  - Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI)
  - Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI)
  - Especialista Visitante (EV)
  - Especialista Visitante – curta duração (BEV)
  - Estágio/Treinamento no País (BEP)

As bolsas serão implementadas pelo CNPq de acordo com as características de cada uma e segundo as normas e procedimentos daquela agência, que podem ser consultadas no endereço [http://www.cnpq.br/normas/rn\\_06\\_019.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_06_019.htm).

## 9. PROCEDIMENTOS

### 9.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 8, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP- específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília).

Adicionalmente é **obrigatório** o envio à FINEP de 2 (duas) cópias impressas da proposta, devidamente assinadas pelos dirigentes máximos das instituições e empresas envolvidas ou seus representantes legais (com delegação formal anexada) e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Exige-se que a proposta seja impressa **após** o envio eletrônico, juntamente com a capa. É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

Às cópias impressas poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas. Documentos solicitados nessa Chamada não serão contabilizados nesse limite.

A documentação poderá ser entregue diretamente no Departamento de Apoio Logístico aos Programas Integradores (DALP), na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA/ MCT/FINEP/CT-AERO 01/2009**

(sigla conveniente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 9º andar - DALP

22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

## 9.2. Processo de Seleção

O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 02 (duas) etapas: Avaliação de Mérito e Análise Técnico-jurídica.

### 9.2.1. Avaliação de Mérito

Nesta etapa, de caráter competitivo e classificatório, um Comitê de Avaliação, composto pela equipe de analistas da FINEP, consultores *ad hoc* oriundos da comunidade acadêmica e do meio empresarial, analisará o mérito das propostas apresentadas segundo os critérios abaixo, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

CRITÉRIOS	Δ NOTAS	PESO
Aderência da proposta aos objetivos, áreas, segmentos e sistemas estabelecidos nessa Chamada Pública	0 - 5	5
Participação de empresas como intervenientes no projeto e o aporte de recursos financeiros em relação aos recursos globais do projeto.	0 - 5	5
Incorporação dos resultados esperados do projeto proposto para os setores priorizados nos objetivos da chamada considerando o impacto do produto ou sistema no mercado e sua importância estratégica para a sociedade.	0 - 5	5
Qualificação técnica da equipe executora, capacitação gerencial e sua adequação às necessidades da proposta, incluindo a capacitação das instituições cofinanciadoras	0 - 5	5
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta	0 - 5	3
Explicitação das metodologias e coerência do planejamento e procedimentos a serem adotados para execução do projeto	0 - 5	5
Viabilidade das metas e do cronograma físico bem como dos prazos de execução apresentados pela proposta	0 - 5	3

**Somente serão recomendadas** as propostas que obtiverem média igual ou superior a **3,0** (três).

Para o processamento na etapa seguinte, as propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente, em função da pontuação obtida.

De modo a compatibilizar os recursos disponíveis das propostas recomendadas para apoio, em caso de empate, será priorizado o projeto da Unidade da Federação – onde estiver localizada a Executora Principal - com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

### **9.2.2. Análise Técnico-jurídica**

Nesta etapa, as propostas classificadas na forma do item 9.2.1, até o limite dos recursos disponíveis (item 4), serão submetidas a uma análise quanto a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma.

Nos termos do Artigo 22, §1º da Portaria Interministerial nº 127/08, após a análise técnica do projeto, poderá ser comunicada ao conveniente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

No tocante à análise jurídica serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados nessa etapa não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

Durante a análise jurídica, caso necessário, serão solicitados documentos institucionais, que poderão ser fornecidos através de inserção no Arquivo de Documentos Institucionais – ADI, constante no site da FINEP: [http://www.finep.gov.br/formularios\\_manuais/adi.asp](http://www.finep.gov.br/formularios_manuais/adi.asp).

### **9.3. Deliberação**

As propostas recomendadas na forma do item 9.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada não tenha sido contratada, outras propostas recomendadas na Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser submetidas à Análise Técnico-jurídica (item 9.2.2) para posterior deliberação da Diretoria Executiva da FINEP.

### **9.4. Contratação**

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

Caso necessário, a FINEP poderá solicitar documentos e informações em adição às informações já constantes no SICONV, para a contratação dos projetos.

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

## **9.5. Acompanhamento e Avaliação**

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será realizado de acordo com as disposições da Portaria Interministerial nº 127/08, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1. Base Legal:** Lei nº Lei de Inovação – Lei 10.973/2004), de 02/12/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11/10/2005, Termo de Referência MCT/SEXEC assinado em 07/05/2009.

**10.2. Obras:** Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos da Concedente à realização de obras ou benfeitorias no imóvel, impõe-se como condição prévia à liberação da primeira parcela ou da parcela única de recursos a apresentação do projeto básico (artigo 6º, IX, da Lei 8.666/1993), com as especificações contidas no item XV do artigo 1º e no artigo 23 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008.

**10.3. Revogação ou Anulação da Chamada Pública:** A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

## **11. CONCEITOS**

### **Para fins desta Chamada:**

- Instituição Científica e Tecnológica – ICT – Instituição Pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.
- Empresa – Organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
- Empresa brasileira – Empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha a sede de sua administração no país.

- Inovação – Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação – Lei 10.973/2004).
- Consórcio de Empresas – Modalidade de cooperação econômica que decorre de um contrato entre sociedades independentes, restringindo-se à conjugação de empresas para a execução de um determinado empreendimento.
- Contrapartida - Recursos financeiros e/ou não-financeiros aportados ao projeto pelo conveniente e/ou interveniente executor, a serem aplicados exclusivamente na ICT para o desenvolvimento do projeto.
- Valor Total do Projeto – Valor Solicitado ao FNDCT (despesas de custeio, despesas de capital e bolsas) + Valor do Aporte de Recursos Financeiros da Empresa.

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)), informado através de carta aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – por e-mail - [seac@finep.gov.br](mailto:seac@finep.gov.br), ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2009

---

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

Presidente  
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP